



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH** **10.610**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Escolas Municipais – CEMEI/UMEI (Cria e Denomina)

**Autoria:** Daniel Dias da Silva

**Data:** 23/04/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 77/2024. Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – “CEMEI Maria Aparecida Bispo de Moura”, localizado no bairro Vila Sion. (Referente à Lei nº 5. 707, de 07/06/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 11.1      **Posição:** 20      **Número de folhas:** 11

NP 65/2024



28.05.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 77/20248

*Lei nº 5.707, de 07/06/2024*

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva.

ASSUNTO: Denomina CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura, no Bairro Vila Sion.

Entrada dia - 23/04/2024 MOVIMENTO

Comissão Legislação e Justiça.

Comissão de Vias e Logradouros Públicos

1 -

2 - *APROVADA EM VÍRICA EM 28-05-2024*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

*24-04*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
Gabinete do Vereador Daniel Dias

PROJETO DE LEI N° 77 /2024



**DENOMINA CEMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA NO BAIRRO VILA SION DE MONTES CLAROS – MG.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O CEMEI Vila Sion, localizado na rua Rua Antônio da Conceição, nº. 481, no Bairro Vila Sion, neste município de Montes Claros (MG), **passa a denominar-se oficialmente CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura.**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de Abril de 2024.**



**Daniel Dias**  
**(Vereador PCdoB)**



**Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – Montes Claros – Minas Gerais Telefone (38) 3690 5411**  
**E-mail: ver.danieldias@montesclaros.mg.leg.br / vereadordanieldias@gmail.com**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 POSTICA  
EM 23 DE ABRIL DE 2024  
puc  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
MATERIAIS PÚBLICOS  
EM 23 DE ABRIL DE 2024  
puc  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
Gabinete do Vereador Daniel Dias

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura, no Bairro Vila Sion.**

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regime Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina oficialmente o CEMEI PROFESSORA MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA, localizado na Rua Antônio da Conceição, nº. 481, no Bairro Vila Sion, no Município de Montes Claros- MG.

Montes Claros-MG, 18 de Abril de 2024

  
**Daniel Dias da Silva**  
(Vereador PCdoB)



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 17 de abril de 2024.

Excelentíssimo Sr.

**DANIEL DIAS**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 58/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 057/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para o CEMEI Vila Sion, localizado na Rua Antônio da Conceição, nº 481, Vila Sion, tampouco logradouro com a denominação PROFESSORA MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Erica Brito**

**Gerente de Cadastro**



## DECLARAÇÃO

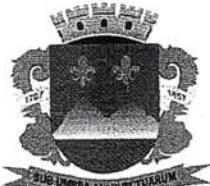
A Prefeitura de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Educação, **DECLARA** para os devidos efeitos legais junto à Câmara Municipal de Montes Claros, que o prédio público em fase de conclusão para abrigar o **CEMEI da Vila Sion**, situado na rua **Antônio da Conceição, 481**, no bairro **Vila Sion**, neste município, não possui denominação oficial.

Também certificamos que não existe no município logradouro público com a denominação oficial **Professora Maria Aparecida Bispo de Moura**.

Por ser verdade, assino e atesto a presente declaração.

Montes Claros, 22 de abril de 2024

  
**Rejane Veloso Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Educação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
Gabinete Vereador Daniel Dias

Montes Claros-MG, 02 de Abril de 2024.

**OFICIO N° 57/GAB.DD/2024**

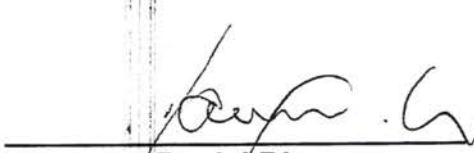
**Gerência de Cadastro Técnico da Prefeitura de Montes Claros- MG**  
**Ilmo.Sr.**  
**Marcos Paulo Peixoto Oliveira**

Daniel Dias, Vereador deste Município, em cumprimento do seu dever público de representar o povo de Montes Claros-MG, solicitar a V. S <sup>a</sup>., consulta no banco de dados do cadastro técnico imobiliário, a fim de identificar se já existe denominação oficial para o CEMEI Vila Sion localizado na Rua Antônio da Conceição, nº. 481, no bairro Vila Sion.

Solicito também a informação se existe CEMEI, escola ou logradouro público em Montes Claros com a denominação oficial de PROFESSORA MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA.

Com a certeza da sua prontificação, despedimos, apresentando votos de estima e consideração

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Dias**  
**(Vereador PCdoB)**

*Recebido em 03/04/12*  
*Até*

## B I O G R A F I A

MARIA APARECIDA BISPO DE MOURA, professora, diretora, vereadora, filha de Pedro Alexandrino Bispo e Josina Alves Bispo. Nasceu em Pirapora-MG, em 22 de maio de 1938 e faleceu em 05 de abril de 1991 na cidade de Montes Claros-MG.

Veio para a cidade de Montes Claros com os seus pais e os dois irmãos aos 5 anos de idade e aqui permaneceu e se casou com Marcos Durães de Moura e desse relacionamento tiveram seis filhos, viveram 27 (vinte e sete anos) ficando viúva depois, mesmo assim continuou a lutar para o progresso da cidade que tanto amou até os últimos momentos de sua vida.

Fez o primário no antigo grupo Gonçalves Chaves e o curso ginásial e o magistério no Instituto Norte Mineiro de Educação. Ingressou na faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Norte de Minas onde concluiu o curso superior de história em 1972. Iniciou-se na vida política, como candidata a vereadora na legenda do PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) não sendo eleita, ficou na suplência, já em 1980 assumiu o cargo de vereadora no lugar de um vereador que teve de se afastar. Em 1982 tornou-se candidata a vereadora de Montes Claros-MG, sendo eleita com 1415 votos. Foi a primeira mulher a ocupar um cargo político nesta cidade.

Já em 1986 saiu do PMDB filiando-se ao PDT (Partido Democrático Trabalhista). Exerceu papel importante na vida educacional de Montes Claros. Foi professora de história, moral e cívica, OSPB na Escola Normal, Escola Estadual Dulce Sarmento, Instituto Norte Mineiro da Educação e no Indyu.

Coordenou por muitos anos a Escola combinada da Vila Guilhermina. Ainda na Vila Guilhermina recebeu o nome de Escola Combinada Cássia de Paula e depois passou a ser chamada Escola Estadual da Vila Guilhermina e após alguns anos recebeu o nome de Escola Estadual Professora Cristina Guimarães em homenagem a uma professora e foi nessa Escola que Aparecida Bispo de Moura foi diretora e dedicou toda a sua vida em favor da educação e o crescimento intelectual, espiritual e familiar das crianças carentes do Bairro Major Prates onde fica situada a Escola na qual dirigiu com muito amor e dedicação até a véspera da sua morte.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 77/2024 QUE “Denomina CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura, no bairro Vila Sion”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura, no bairro Vila Sion.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de abril de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A conferir no site da assinatura certificada no endereço  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 77/2024

**AUTOR:** Ver. Daniel Dias da Silva

**MATÉRIA:** Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura, no Bairro Vila Sion.

### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Rua Antônio da Conceição, nº 481, no Bairro Vila Sion, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, declaração da Secretaria Municipal de Educação declarando a inexistência de denominação oficial do CEMEI, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 77/2024

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Denomina Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Maria Aparecida Bispo de Moura, no Bairro Vila Sion.

### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/04/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 24/04/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, localizado na Rua Antônio da Conceição, nº 481, no Bairro Vila Sion, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI Professora Maria Aparecida Bispo de Moura.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 58/2024/GCTI que não encontraram logradouro público com a denominação de **“Maria Aparecida Bispo de Moura”**. Em declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Rejane Rodrigues Veloso, atestou a inexistência de denominação oficial para o **Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI do Bairro Vila Sion**, situado na Rua Antônio da Conceição, nº 481, no Bairro Vila Sion.

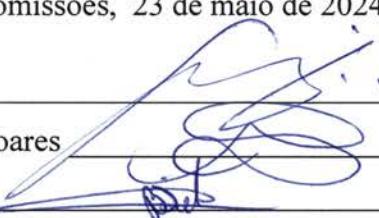
No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e a inexistência de abaixo-assinado diante do fato do CEMEI ainda encontrar-se em construção e não possuir comunidade escolar.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo 

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva 